



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XVII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3839

Ji-Paraná (RO), 24 de agosto de 2022

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
LEIS.....	PÁG. 08
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 10
EXTRATOS.....	PÁG. 10
EDITAIS DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 10
PORTARIAS.....	PÁG. 12

DECRETOS

DECRETO N. 3057, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

Altera a composição da Comissão Técnica Julgadora para acompanhar, analisar e julgar os documentos apresentados pelos inscritos através do Chamamento Público para credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de plantões médicos, nomeada pelo Decreto n. 0076/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a exclusão dos membros Cristiano Ramos Pereira, Kellen Nayara Cardoso, Miriam Alves Moreira Codeço, Jacinto Dias e Tatiane Mendes da Silva;

Considerando a inclusão dos membros Franciany Chagas Ribeiro Brasil Silva, Aleksandra Monteiro de Azevedo, Josse Marciano Silva e Fabio Junior Ferreira Campos, e

Considerando o teor do Memorando n. 449/ASTEC/SEMUSA/2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrarem a Comissão Técnica Julgadora para acompanhar, analisar e julgar os documentos apresentados pelos inscritos através do Chamamento Público para credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de plantões médicos, os membros: Franciany Chagas Ribeiro Brasil Silva, Aleksandra Monteiro de Azevedo, Josse Marciano Silva e Fabio Junior Ferreira Campos.

Art. 2º Com alterações ora efetivadas a Comissão Técnica Julgadora nomeada através do artigo 1º, do Decreto n. 0076/2022, passa a vigorar com a seguinte composição sob a presidência do primeiro:

- I – Franciany Chagas Ribeiro Brasil Silva;
- II – Aleksandra Monteiro de Azevedo;
- III – Josse Marciano Silva;
- IV – Fabio Junior Ferreira Campos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de agosto de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 3287 DE 19 DE AGOSTO DE 2022

Nomeia Vanusa Almeida de Jesus, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do memorando n. 1058/SEMAD/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Vanusa Almeida de Jesus**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível IV** da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2022.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de agosto de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N.º 3288, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

Revoga o Decreto n. 3078, de 10 de agosto de 2022, de nomeação de Eduardo Santos Jatobá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 75/SEMOSP/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 3078 de 10 de agosto de 2022, que nomeou Eduardo Santos Jatobá, para ocupar o cargo de Assessora de Limpeza Urbana, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de agosto de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N.º 3309, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza a cessão da servidora municipal Noêmia de Castro Souza, ao Município de Ariquemes - Rondônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Ofício 119/SEMGOV/ADM/2022, do Município de Ariquemes, e

Considerando manifestação favorável da Secretária Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cessão da servidora **Noêmia de Castro Souza**, Técnica em Enfermagem, 40 horas, matrícula n.º 13864, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Ariquemes - Rondônia, até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Ariquemes - Rondônia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2022.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de agosto de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 3310, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre retificação do Decreto n. 3059, de 10 de agosto de 2022, de nomeação de Kênio Wengles Neres de Oliveira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do memorando n. 1376/GGRH/SEMAD/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto n. 3059, de 10 de agosto de 2022.

Onde se Lê	Leia-se
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.	Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 3 de agosto de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de agosto de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 3311, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Declara a vacância do cargo público de Supervisor, e dá outras

providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Gerente-Geral de Recursos Humanos, através do Memorando n. 1371/GGRH/SEMAD/2022,

Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal n.º 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria n.º 069/IPREJI/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público de **Supervisor, 40h**, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município, em favor de Jordeci Rodrigues, matrícula n. 12660, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de agosto de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 3312, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Declara a vacância do cargo público de Auxiliar de Serviços Diversos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Gerente-Geral de Recursos Humanos, através do Memorando n. 1371/GGRH/SEMAD/2022,

Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal n.º 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria n.º 075/IPREJI/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público de **Auxiliar de Serviços Diversos, 40h**, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município, em favor de Maria Joilma dos Santos Alves, matrícula n. 11210, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de agosto de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 3313, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Declara a vacância do cargo público de Professora Licenciatura Plena – P - III, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Gerente-Geral de Recursos Humanos, através do Memorando n. 1371/GGRH/SEMAD/2022,

Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal n.º 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria n.º 070/IPREJI/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público de **Professor Licenciatura Plena – P -III, 40h**, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município, em favor de Edeineia Moreira Martins Bernardi, matrícula n. 13184, lotada na Secretaria

Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de agosto de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 3314, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre retificação do Decreto nº 3049, de 08 de agosto de 2022, de exoneração de Gilmeire Domingues Veiga.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 1324/2022/GGRH/SEMAD/PMJP,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto n. 3049, de 08 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ji-Paraná nº 3822, de 29 de julho de 2022.

Onde se Lê	Leia-se
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2022.	Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2021.

Art. 2º Fica revogado o decreto n. 3049, de 08 de agosto de 2022.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2021.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de agosto de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 3315, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Exonera, a pedido, Dione Regel Alves Motta do cargo efetivo de Técnico em Laboratório do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por Dione Regel Alves Motta,

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-11003/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **Dione Regel Alves Motta** do cargo efetivo de **Técnico em Laboratório** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Técnico em Laboratório - SEMUSA**, 40 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de novembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de agosto de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 3316 DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a demissão da servidora Jucélia Wionzak, e vacância do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 1405 de 22 de julho de 2005, e

Considerando o relatório expedido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (fls. 47/49), do Processo Administrativo n. 5-1481/2022, que concluiu pela demissão da servidora Jucélia Wionzak.

DECRETA:

Art. 1º Fica demitida a servidora **Jucélia Wionzak**, do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde** do Município de Ji-Paraná, nos termos dos artigos 45, II, c/c 168, II e artigo 172, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, II da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, 40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de outubro de 2021.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de agosto de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 3317, 22 DE AGOSTO DE 2022

Exonera, a pedido, Julia Isabel Pereira Gouveia Coelho do cargo efetivo de Técnica em Laboratório, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulada por, Julia Isabel Pereira Gouveia Coelho,

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-8620/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **Julia Isabel Pereira Gouveia Coelho** do cargo efetivo de **Técnica em Laboratório** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005. **Parágrafo Único.** Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Técnico em Laboratório** 40 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de julho de 2022.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de agosto de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 3318, 22 DE AGOSTO DE 2022

Exonera, a pedido, Ângela Gomes Freires do cargo efetivo de Professora Nível III, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulada por Ângela Gomes Freires,

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-5153/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **Ângela Gomes Freires** do cargo efetivo de **Professora Nível III** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Professor Nível III**, 25 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2022.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de agosto de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 3319, 22 DE AGOSTO DE 2022

Exonera, a pedido, Denise Antunes Amaro do cargo efetivo de Merendeira, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulada por Ângela Gomes Freires,

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-4466/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **Denise Antunes Amaro** do cargo efetivo de **Merendeira** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Merendeiro**, 40 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de março de 2022.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de agosto de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 3320, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre retificação do Decreto n. 3206, de 15 de agosto de 2022, de nomeação de Silmara Pereira Dias.



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**

Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JF/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Ricardo Marcelino Braga
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Wanessa Oliveira e Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Diego André Alves (Interino)
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

José Luiz Vargas
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Patrícia Margarida Oliveira Costa.
Controladoria Geral do Município

Diego André Alves
Secretaria Municipal de Fazenda

Jesse Mendonça Bitencourt
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Jeferson Barbosa
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural

Rui Vieira de Souza
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Fundo Municipal de Previdência Social

Wilson Neves de Oliveira
Coordenadoria de Comunicação Social

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do memorando n. 1385/GGRH/SEMAD/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o Decreto n. 3306, de 15 de agosto de 2022.

Onde se Lê	Leia-se
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.	Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de agosto de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de agosto de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 3321, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Exonera Leandro Antonio de Souza, do cargo em comissão de Membro da Comissão Permanente de Sindicâncias Administrativas do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 23/COGER/PMJP/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Leandro Antonio de Souza**, do cargo em comissão de **Membro** da Comissão Permanente de Sindicâncias Administrativas, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2022.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de agosto de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 3322, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Nomeia Alisson da Silva Fernandes para ocupar o cargo em comissão de Membro da Comissão Permanente de Sindicâncias Administrativas do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 23/COGER/PMJP/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Alisson da Silva Fernandes**, para ocupar o cargo em comissão de **Membro** da Comissão Permanente de Sindicâncias Administrativas, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2022.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de agosto de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 3323, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Substitui membro da Comissão Permanente de Sindicâncias Administrativas - CPSA, alterando o Decreto n. 2352, de 08 de junho de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 23/COGER/PMJP, e

Considerando o teor dos Decretos nºs 3321 e 3322/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Alisson da Silva Fernandes** em substituição a **Leandro Antonio de Souza**, para integrar a Comissão Permanente de Sindicâncias Administrativas - CPSA, nomeada pelo Decreto nº 2352, de 08 de junho de 2022.

Art. 2º Em razão da substituição ora procedida, a Comissão Permanente de Sindicâncias Administrativas - CPSA, passa a atuar com a seguinte composição, dando nova redação ao inciso III, do artigo 1º do Decreto nº 2352, de 08 de junho de 2022:

I – Ynaiáh Cristina Cremonese - Presidente;
II – Marli Maciel de Souza – Membro;
III – Alisson da Silva Fernandes – Membro. [NR]

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos a contar de 1º de setembro de 2022.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de agosto de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 3340, DE 22 DE JULHO DE 2022

Nomeia Comissão Especial para proceder a avaliação do imóvel lote 01 – Área Pública, da Quadra 42, do Loteamento Parque Brasil, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 5-1585/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para proceder à avaliação do imóvel lote 01 – Área Pública, da Quadra 42, do Loteamento Parque Brasil, integrada pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

I – Max Sandro da Silva Ávila;
II – Djalma José Arantes;
III – Luana Caroline Novais Alexandre;
IV – Marilza Aparecida da Silva Grego.

Art. 2º A área a ser avaliada está registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Ji-Paraná, matrícula n. 3.992, traduzida no lote de Terras Urbano n. 01-Área Pública, da Quadra 42, situado na Avenida Parque Brasil 01, no Loteamento Urbano denominado Parque Brasil, com área de 6.151,32 m².

Parágrafo Único. O objetivo da presente avaliação consiste em subsidiar decisão para possível Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 3º A presente avaliação deverá ser concluída, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a contar da publicação do Decreto.

Parágrafo Único. A Comissão Especial deverá encaminhar o relatório circunstanciado da conclusão à Procuradoria-Geral do Município para análise e parecer jurídico.

Art. 4º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, as atividades desenvolvidas pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de agosto de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 3341, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Nomeia Comissão Especial para proceder análise e avaliação da documentação apresentada pela Empresa Calama Loteamento e Administração de Imóveis Ltda no Processo Administrativo n. 1-1660/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 1-1660/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para proceder análise e avaliação de documentos apresentados nos autos supracitado às fls. 17/32, pela empresa Calama Loteamento e Administração de Imóveis Ltda, integrada pelos membros a seguir nominados:

I – Max Sandro da Silva Ávila - Presidente;
II – Emanuel Miranda Cavalcante – Vice-Presidente;
III – Edinei Vicente de Carvalho Souza – Relator;
IV – Adelmo Apolinário Silva – Membro;
V – Vlademir José Chagas – Membro.

Parágrafo Único. O objetivo da presente análise e avaliação consiste em subsidiar as ações de regularização fundiária municipal, referente às áreas registrada sob a matrícula nº 3.143, de 24 de maio de 1982, no 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do Decreto, podendo ser prorrogado.

Parágrafo Único. A Comissão Especial deverá encaminhar o relatório circunstanciado da conclusão para a análise e deliberação do titular da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, as atividades desenvolvidas pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de agosto de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 3342, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a exclusão do servidor Ruânio Amoêdo Silva da composição da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e inclusão das servidoras Thilana Ksila Kussler e Analise Torres Gomes Anderson para compor a Comissão Permanente de Licitação alterando o Decreto n. 2966/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando a exoneração do servidor Ruânio Amoêdo Silva, do cargo de Membro da Comissão Permanente de Licitação, e Considerando a nomeação das servidoras Thilana Ksila Kussler e

Analise Torres Gomes Anderson, como membro da Comissão Permanente de Licitação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica excluído o servidor **Ruânio Amoêdo Silva** da composição da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Art. 2º Ficam incluídas as servidoras **Thilana Ksila Kussler** e **Analise Torres Gomes Anderson** para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Art. 3º Em razão da exclusão e inclusões ora procedidas, o inciso II fica alterado e inclui o inciso VI no artigo 1º do Decreto n. 2966/2022, passando a composição da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a vigorar com nova redação:

Art. 1º (...):
I – Soraya Maia Grisante de Lucena - Presidente-Pregoeira;
II – Thilana Ksila Kussler: Membro;
III – Thaís Santana de Souza: Membro;
IV – Eliane Teresinha Bassani: Membro;
V – Patrícia da Silva Fernandes Andrade: Membro;
VI – Analise Torres Gomes Anderson: Membro.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2022.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de agosto de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 3343, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração e exclusão do servidor Ruânio Amoêdo Silva da composição da equipe de apoio ao pregão, e nomeação e inclusão das servidoras Thilana Ksila Kussler e Analise Torres Gomes Anderson, para compor a equipe de apoio ao pregão alterando o Decreto n. 2967/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, Considerando a exoneração do servidor Ruânio Amoêdo Silva, do cargo de Membro da Comissão Permanente de Licitação, e Considerando a nomeação das servidoras Thilana Ksila Kussler e Analise Torres Gomes Anderson,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado e excluído o servidor **Ruânio Amoêdo Silva** da composição da equipe de apoio ao pregão.

Art. 2º Ficam nomeadas e incluídas as servidoras **Thilana Ksila Kussler** e **Analise Torres Gomes Anderson** para compor a equipe de apoio ao pregão.

Art. 3º Em razão da exclusão e inclusões ora procedidas, o inciso III passa a ser alterado e inclui o inciso V no artigo 2º do Decreto n. 2967/22, passando a composição da equipe de apoio ao pregão, a vigorar com nova redação:

Art. 2º (...):
I – Eliane Teresinha Bassani: Membro da CPL;
II – Patrícia da Silva Fernandes Andrade: Membro da CPL;
III – Thilana Ksila Kussler: Membro da CPL;
IV – Thaís Santana de Souza: Membro da CPL;
V – Analise Torres Gomes Anderson – Membro da CPL.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2022.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de agosto de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 3101, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3560 de 10/08/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 103/SEMFAZ/GGECO/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 4.055.654,25** (quatro milhões, cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 08 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS		
650	15.122.0001.2049.0000 - Manuf. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos		19.047,36
	3.190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	002-001 - Recursos Próprios do Município		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos		
	F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)		
655	15.122.0001.2049.0000 - Manuf. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos		8.000,00
	3.390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
	002-001 - Recursos Próprios do Município		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos		
	F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)		
02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Table with 4 columns: Item number, Description, Amount, and Status. Includes items 669, 672, 725, 726, 92, 973, and 982.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de agosto de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

ILSON MORAIS DE OLIVEIRA
Secr. Municipal de Fazenda - Interino

Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br - email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de agosto de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

ILSON MORAIS DE OLIVEIRA
Secr. Municipal de Fazenda - Interino

Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br - email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de agosto de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

ILSON MORAIS DE OLIVEIRA
Secr. Municipal de Fazenda - Interino

Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br - email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

17.122.0001.2052.0000 - Manutenção de Atividades da Secretaria da Agência Reguladora 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 022-001 - Recursos Próprios F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de agosto de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

ILSON MORAIS DE OLIVEIRA
Secr. Municipal de Fazenda - Interino

Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br - email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de agosto de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

ILSON MORAIS DE OLIVEIRA
Secr. Municipal de Fazenda - Interino



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO
EXCESSO DE ARRECAÇÃO

FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.001 - Recursos Próprios do Município
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 12/2022

Table with 6 columns: CÓDIGO, DESCRIÇÃO, PREVISTO DE 2022, ARRECAÇÃO ATÉ O MÊS JULHO/2022, NOVA PREVISÃO FV 2022, SUPERÁVIT/DEFICIT. Includes a total row at the bottom.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

ILSON MORAIS DE OLIVEIRA
Secr. Municipal de Fazenda - Interino

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3102, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3560 de 10/08/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Ofício nº 200/2022/F.CJ.P/R.O.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais) distribuído as seguintes dotações:

Table with 4 columns: Item number, Description, Amount, and Status. Includes items 984, 985, 996, and 982.

Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br - email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de agosto de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

ILSON MORAIS DE OLIVEIRA
Secr. Municipal de Fazenda - Interino

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3103, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3560 de 10/08/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Ofício nº 070/GAB/PRES/AGERJI/PM/JP/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais) distribuído as seguintes dotações:

Table with 4 columns: Item number, Description, Amount, and Status. Includes items 1239, 1240, and 1241.

Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br - email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de agosto de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

ILSON MORAIS DE OLIVEIRA
Secr. Municipal de Fazenda - Interino

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3104, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 122/FMS/SEMUSA/2022, Memorando nº 125/FMS/SEMUSA/2022, Memorando nº 063/SEMFAZ/GECO/2022 e Memorando nº 016/SEMFAZ/CAEO/2022,

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 31.410,72 (trinta e um mil, quatrocentos e dez reais e setenta e dois centavos) distribuído as seguintes dotações:

Table with 4 columns: Item number, Description, Amount, and Status. Includes items 425, 426, 427, and 462.

Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br - email: gabinete.jp@gmail.com



**Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO**

02 07 06	BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
567	10.305.0004.2063.0000 - Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	3.864,54
568	10.305.0004.2063.0000 - Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-113 - Vigilância em Saúde F.R.: 0.1.600.0 - Transf. Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 1.600 - Transf. Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	206,48
Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.		
02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-500,00
429	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.3.90.38.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	
02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-12.322,78
430	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	
02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-2.816,92
431	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	
02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-1.500,00
432	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.3.90.41.00 - CONTRIBUIÇÕES 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	



**Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO**

1552	10.301.0004.1107.0000 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 010-135 - Emendas Estaduais - Estruturação F.R.: 0.1.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	160.000,00
Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativos, Anexos ao presente Decreto.		

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de agosto de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

ILSON MORAIS DE OLIVEIRA
Secr. Municipal de Fazenda - Interino



**Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO**

EXCESSO DE ARRECAÇÃO			
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.135 - Emendas Estaduais - Estruturação			
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 8/2022			
ANEXO III AO DECRETO: Nº 3105, DE 11 DE AGOSTO DE 2022			
Receta	Descrição	Previsto	Arrecadado
2421.50.0.1.01.0	EMENDAS ESTADUAIS - ESTRUTURAÇÃO	0,00	510.000,00
		0,00	510.000,00
			510.000,00

ISAÚ FONSECA
Prefeito

ILSON MORAIS DE OLIVEIRA
Secr. Municipal de Fazenda - Interino

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpj@gmail.com

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpj@gmail.com



**Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO**

02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-10.000,00
437	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.3.90.93.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	
02 07 03	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	-200,00
472	10.301.0004.2031.0000 - FOPAG - Agente Comunitário de Saúde 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	
02 07 06	BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-206,48
573	10.305.0004.2063.0000 - Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 010-113 - Vigilância em Saúde F.R.: 0.1.600.0 - Transf. Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 1.600 - Transf. Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	
02 07 06	BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-3.864,54
1417	10.305.0004.2063.0000 - Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de agosto de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

ILSON MORAIS DE OLIVEIRA
Secr. Municipal de Fazenda - Interino

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpj@gmail.com



**Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO**

EXCESSO DE ARRECAÇÃO			
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.108 - MAC - Procedimentos			
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 12/2022			
ANEXO I AO DECRETO: Nº 3105, DE 11 DE AGOSTO DE 2022			
Receta	Descrição	Previsto	Arrecadado
1321.01.0.1.01.0	REND. APLIC. FINANC. - CUSTEIO - MAC	51.352,05	2.674.000,00
		51.352,05	2.674.000,00
			2.622.647,95

ISAÚ FONSECA
Prefeito

ILSON MORAIS DE OLIVEIRA
Secr. Municipal de Fazenda - Interino



**Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO**

EXCESSO DE ARRECAÇÃO			
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.108 - MAC - Procedimentos			
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 12/2022			
ANEXO I AO DECRETO: Nº 3105, DE 11 DE AGOSTO DE 2022			
Receta	Descrição	Previsto	Arrecadado
1321.01.0.1.01.0	REND. APLIC. FINANC. - CUSTEIO - MAC	51.352,05	2.674.000,00
		51.352,05	2.674.000,00
			2.622.647,95

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 063/SEMFAZ/GGECO/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 3.428,00** (três mil, quatrocentos e vinte e oito reais) distribuído as seguintes dotações:

02 23 01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1279	08.243.0003.2082.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 023-001 - Recurso Próprios F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	3.428,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpj@gmail.com



**Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO**

EXCESSO DE ARRECAÇÃO			
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.106 - Emendas Parlamentar - Custeio			
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 8/2022			
ANEXO II AO DECRETO: Nº 3105, DE 11 DE AGOSTO DE 2022			
Receta	Descrição	Previsto	Arrecadado
1713.50.2.1.03.0	EMENDAS PARLAMENTAR INDIVIDUAL - ATENÇÃO	0,00	15.601.948,00
		0,00	15.601.948,00
			15.601.948,00

ISAÚ FONSECA
Prefeito

ILSON MORAIS DE OLIVEIRA
Secr. Municipal de Fazenda - Interino

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de agosto de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

ILSON MORAIS DE OLIVEIRA
Secr. Municipal de Fazenda - Interino

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpj@gmail.com



**Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 3105, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 117/FMS/SEMUSA/2022; Memorando nº 122/FMS/SEMUSA/2022 e Memorando nº 125/FMS/SEMUSA/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.604.147,53** (um milhão, seiscentos e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
1496	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-106 - Emendas Parlamentar - Custeio F.R.: 0.1.600.3110 - Transf. Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 1.600 - Transf. Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	714.147,53
526	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS 010-106 - MAC - Procedimentos F.R.: 0.1.600.0 - Transf. Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 1.600 - Transf. Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	730.000,00

02 07 09 BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpj@gmail.com

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpj@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3107, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3481 de 08/02/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 084/FMS/SEMUSA/2022 e Memorando nº 015/SEMFAZ/CAEO/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 5.000,77** (cinco mil reais e setenta e sete centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 07 03 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA		
1508	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 010-134 - Atenção Básica - Cofinanciamento F.R.: 0.2.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	5.000,00
02 07 16 BLOCO DE MANUTENÇÃO - CORONAVIRUS (COVID-19)		
1559	10.302.0004.2042.0000 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional 3.3.90.93.00 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES 010-101 - COVID-19 - Custeio - União F.R.: 0.2.659.0 - Outros Recursos Vinculados à Saúde F.STN.: 2.659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde (Exerc. Anterior)	0,77

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpj@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conformes demonstrativos, Anexos ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de agosto de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

ILSON MORAIS DE OLIVEIRA
Secr. Municipal de Fazenda - Interino



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25 Exercício: 2022

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2021
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010-101 - COVID-19 - Custeio - União
ANEXO II AO DECRETO: Nº 3107, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2021		
	Superávit do Exercício de 2021	
1 - Ativo Financeiro		R\$ 2.585.983,64
2 - Restos a Pagar		R\$ 2.583,60
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)		R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 2.585.983,64 -	R\$ 2.583,60
		R\$ 2.583.400,04
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (*)		R\$ 2.583.400,04
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit		R\$ 2.583.351,95
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)		R\$ 48,09

ISAÚ FONSECA
Prefeito

ILSON MORAIS DE OLIVEIRA
Secr. Municipal de Fazenda - Interino

Pública Sistemas



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3108, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021, e

Considerando o teor do Memorando nº 063/SEMFAZ/GGECO/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o montante de R\$ 48.673,29 (quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de agosto de 2022.

ILSON MORAIS DE OLIVEIRA
Secr. Municipal de Fazenda - Interino

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpj@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 3108, DE 11 DE AGOSTO DE 2022**ACRÉSCIMOS**

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO		
52	04.122.0001.2068.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	44.660,00
02 05 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE FAZENDA		
150	04.122.0001.2078.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	3.314,67
02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO		
967	04.121.0001.2055.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	698,62
		TOTAL: R\$ 48.673,29

REDUÇÕES

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO		
44	04.122.0001.2068.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3.3.90.41.00 - CONTRIBUIÇÕES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-44.660,00
02 05 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE FAZENDA		
141	04.122.0001.2078.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	-2.314,67
146	04.122.0001.2078.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	-1.000,00
02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO		

Pública Sistemas

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpj@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

983	04.121.0001.2055.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	698,62
		TOTAL: R\$ 48.673,29

ISAÚ FONSECA
Prefeito

ILSON MORAIS DE OLIVEIRA
Secr. Municipal de Fazenda - Interino



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3109, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021, e

Considerando o teor do Memorando nº 063/SEMFAZ/GGECO/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o montante de R\$ 2.572,00 (dois mil, quinhentos e setenta e dois reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de agosto de 2022.

ILSON MORAIS DE OLIVEIRA
Secr. Municipal de Fazenda - Interino

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpj@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 3109, DE 11 DE AGOSTO DE 2022**ACRÉSCIMOS**

02 23 01 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
1279	08.243.0003.2082.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 023-001 - Recursos Próprios F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	2.572,00
		TOTAL: R\$ 2.572,00

REDUÇÕES

02 23 01 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
1291	08.243.0003.2082.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 023-001 - Recursos Próprios F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-2.572,00
		TOTAL: R\$ 2.572,00

ISAÚ FONSECA
Prefeito

ILSON MORAIS DE OLIVEIRA
Secr. Municipal de Fazenda - Interino

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpj@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3224, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3481 de 08/02/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 015/SEMPAZ/CAEO/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 5.551.678,36** (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
1560	15.451.0006.1019.0004 - Pavimentação de Vias Urbanas - SICONV.840362/2016 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-833 - SICONV. 840362 - Pav. Urbanas F.R.: 0.2.700.0 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União F.STN.: 2.700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	5.109.363,79	
1463	15.451.0006.1019.0014 - Aquisição de insumos p/ pavimentação - Conv. 4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-618 - Convênio nº 157/2020/PJDER-RO F.R.: 0.2.701.0 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados F.STN.: 2.701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	368.603,49	
02 16 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO		

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpjpa@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

1451	04.121.0001.2055.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 3.3.90.93.00 - INDENSAÇÕES E RESTITUIÇÕES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 6.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 2.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Anterior)	3.318,88
1553	04.121.0001.2055.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 3.3.90.93.00 - INDENSAÇÕES E RESTITUIÇÕES 002-607 - Convênio nº 037/19-DER-RO - Constr. Campo F.R.: 0.2.701.0 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados F.STN.: 2.701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	70.392,20

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conformes demonstrativos, Anexos ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de agosto de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25

Exercício: 2022

**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2021
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.833 - SICONV. 840362 - Pav. Urbanas
ANEXO II AO DECRETO: Nº 3224, DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2021			
Superávit do Exercício de 2021			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 5.442.016,16
2 - Restos a Pagar			R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 5.442.016,16	-	R\$ 0,00
			R\$ 5.442.016,16
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 5.442.016,16
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 5.442.016,16

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Pública Sistemas



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25

Exercício: 2022

**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2021
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.001 - Recursos Próprios do Município
ANEXO III AO DECRETO: Nº 3224, DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2021			
Superávit do Exercício de 2021			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 82.172.988,10
2 - Restos a Pagar			R\$ 5.507.345,82
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 82.172.988,10	-	R\$ 5.507.345,82
			R\$ 76.665.642,28
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 76.665.642,28
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 18.482.236,02
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 58.183.406,26

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25

Exercício: 2022

**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2021
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.607 - Convênio nº 037/19-DER-RO - Constr. Campo
ANEXO IV AO DECRETO: Nº 3224, DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2021			
Superávit do Exercício de 2021			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 70.392,20
2 - Restos a Pagar			R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 70.392,20	-	R\$ 0,00
			R\$ 70.392,20
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 70.392,20
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 70.392,20

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Pública Sistemas



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3225, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 063/SEMPAZ/GGECO/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 21.000,00** (vinte e um mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
113	04.122.0001.2067.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3.1.90.94.00 - INDENSAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	6.000,00
02 16 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	
967	04.121.0001.2055.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	15.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpjpa@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
118	04.122.0001.2067.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-5.000,00
02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
119	04.122.0001.2067.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-500,00
02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
123	04.122.0001.2067.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3.3.90.41.00 - CONTRIBUIÇÕES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-500,00
02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
791	20.608.0010.2137.0000 - Patrulha Mecanizada - Mão Amiga 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-15.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de agosto de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpjpa@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3226, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021, e

Considerando o teor do Memorando nº 063/SEMPAZ/GGECO/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 978.559,87 (novecentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de agosto de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpjpa@gmail.com

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 3226, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

ACRÉSCIMOS

02 02 01	GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
72	04.124.0015.2007.0000 - Treinamento e Atualizações 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	1.300,00
02 03 01	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
85	04.122.0001.2045.0000 - Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	10.000,10
02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
121	04.122.0001.2067.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	58.000,00
02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA	
157	28.843.0001.0002.0000 - AMORTIZACÕES DAS DIVIDAS 4.6.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	876.776,66
02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
768	20.122.0001.2050.0000 - Manut. Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	32.483,11
		TOTAL: R\$ 978.559,87

REDUÇÕES

02 02 01	GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
70	04.124.0015.2044.0000 - Manut. das Atividades da Controladoria Geral do Município 4.4.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-1.300,00

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpjpa@gmail.comEstado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 03 01	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
77	04.122.0001.2018.0000 - Despesa com Onus de Sucumbência de Ações Judiciais 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	-10.000,10
02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
106	04.122.0001.1068.0000 - Concurso Público 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	-12.500,00
108	04.122.0001.2002.0000 - Atualização de Servidores 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	-16.000,00
109	04.122.0001.2002.0000 - Atualização de Servidores 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	-29.500,00
02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA	
160	99.999.0001.2999.0000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 9.9.99.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DO RPPS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente) F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	-876.776,66
02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
793	20.608.0010.2137.0000 - Patrulha Mecanizada - Mão Amiga 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-27.330,00
794	20.608.0010.2137.0000 - Patrulha Mecanizada - Mão Amiga 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-6.153,11
		TOTAL: R\$ 978.559,87

ISAÚ FONSECA
PrefeitoDiego André Alves
Secretário Municipal de FazendaAvenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpjpa@gmail.comEstado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3227, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

*Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,**Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021, e**Considerando** o teor do Memorando nº 4161/PRE/JI/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.**Art. 2º** A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de agosto de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de FazendaISAÚ FONSECA
PrefeitoAvenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpjpa@gmail.comEstado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 3227, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

ACRÉSCIMOS

02 20 01	GABINETE DO PRESIDENTE - SERVIÇOS ADMINIST. DO RPPS	
1187	09.122.0014.2075.0000 - Manutenção das Atividades do CMP e CIRP 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 020-001 - Recurso Próprio - Taxa Administrativa F.R.: 0.1.802.0 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração F.STN.: 1.802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração (Exerc. Corrente)	90.000,00
		TOTAL: R\$ 90.000,00

REDUÇÕES

02 20 01	GABINETE DO PRESIDENTE - SERVIÇOS ADMINIST. DO RPPS	
1178	09.122.0014.2069.0000 - Manutenção Administrativa do RPPS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 020-001 - Recurso Próprio - Taxa Administrativa F.R.: 0.1.802.0 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração F.STN.: 1.802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração (Exerc. Corrente)	-90.000,00
		TOTAL: R\$ 90.000,00

ISAÚ FONSECA
PrefeitoDiego André Alves
Secretário Municipal de FazendaAvenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpjpa@gmail.comEstado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3228, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

*Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,**Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021, e**Considerando** o teor do Ofício nº 317/PRES/AMT/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.**Art. 2º** A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de agosto de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de FazendaISAÚ FONSECA
PrefeitoAvenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpjpa@gmail.comEstado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 3228, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

ACRÉSCIMOS

02 21 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AMT	
1202	04.122.0001.2152.0000 - Manutenção das Atividades da AMT 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 021-001 - Recurso Próprio da AMT F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	6.000,00
		TOTAL: R\$ 6.000,00

REDUÇÕES

02 21 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AMT	
1210	04.122.0001.2152.0000 - Manutenção das Atividades da AMT 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 021-001 - Recurso Próprio da AMT F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	-6.000,00
		TOTAL: R\$ 6.000,00

ISAÚ FONSECA
PrefeitoDiego André Alves
Secretário Municipal de FazendaAvenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpjpa@gmail.com

LEIS

LEI Nº 3569 24 DE AGOSTO DE 2022

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.***O Prefeito do Município de Ji-Paraná**, no uso de suas atribuições legais,**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) conforme a seguir se especifica:02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
1545 12.361.0002.2088.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 50.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
F.R.: 0 1 500
1 Recursos do exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Fundamental1546 12.361.0002.2088.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 300.000,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
F.R.: 0 1 500
1 Recursos do exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Fundamental**Art. 2º** As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial serão cobertas com recursos próprios do Município provenientes de excesso de arrecadação.**Art. 3º** Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar e/ou ajustar, no que couber, a Lei 3411, de 9 de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO) e Lei 3449, de 13 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), de acordo com o valor estabelecido no art. 1º da presente Lei.**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de agosto de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

LEI Nº 3570 24 DE AGOSTO DE 2022

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências. O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 9.351.072,82 (nove milhões e trezentos e cinquenta e um mil e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos) conforme a seguir se especifica:02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1547 15.451.0005.1069.0000 Implantação de Sinalização e Monitoramento - Convênio nº 009/2022/PGE-DETRAN 1.851.072,82
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 6 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município
1548 15.451.0005.1069.0000 Implantação de Sinalização e Monitoramento - Convênio nº 009/2022/PGE-DETRAN 7.500.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 0 1 701
1 Recursos do Exercício Corrente
002 820 Conv.nº.009/2022/PGE-DETRAN**Art. 2º** As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial serão cobertas com recursos próprios de excesso de arrecadação, conforme a seguir descrito:a) R\$ 7.500.000,00 referente ao repasse do Convênio nº 009/2022/PGE-DETRAN;
b) R\$ 1.851.072,82 referente ao recurso Próprio do Município.**Art. 3º** Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar e/ou ajustar, no que couber, a Lei 3411, de 9 de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO) e Lei 3449, de 13 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), de acordo com o valor estabelecido no art. 1º da presente Lei.**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de agosto de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

LEI Nº 3571 24 DE AGOSTO DE 2022

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) conforme a seguir se especifica:

02 21 01 GABINETE DO PRESIDENTE - AMT
1551 04.122.0001.2152.0000 Manutenção das Atividades da AMT 1.500,00
3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO
F.R.: 0 1 501
1 Recursos do Exercício Corrente
021 001 Recurso Próprio da AMT

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação, conforme a seguir descrito:

02 21 01 GABINETE DO PRESIDENTE - AMT
1203 04.122.0001.2152.0000 Manutenção das Atividades da AMT -1.500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
F.R. Grupo: 0 1 501
1 Recursos do Exercício Corrente
021 001 Recurso Próprio da AMT

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar e/ou ajustar, no que couber, a Lei 3411, de 9 de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO) e Lei 3449, de 13 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), de acordo com o valor estabelecido no art. 1º da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de agosto de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

LEI Nº 3572 24 DE AGOSTO DE 2022

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 276.598,00 (duzentos e setenta e seis mil e quinhentos e noventa e oito reais) conforme a seguir se especifica:

02 11 01 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1544 04.122.0001.2053.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Governo 276.598,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 0 1 706
1 Recursos do Exercício Corrente
002 100 Transferências Especiais

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial serão cobertas com recursos provenientes de excesso de arrecadação referente ao repasse de Emenda Parlamentar - Investimento.

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar e/ou ajustar, no que couber, a Lei 3411, de 9 de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO) e Lei 3449, de 13 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), de acordo com o valor estabelecido no art. 1º da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de agosto de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

LEI Nº 3573 24 DE AGOSTO DE 2022

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a denominação de Rua entre o intervalo das Ruas Guarujá e Rua Pavão, inserida na área de domínio do Município, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições

legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Rua Projetada Alfa** o logradouro inserido entre as Ruas Guarujá e Rua Pavão, confrontante ao Leste com as quadras 115 e 116, do setor 701, Bairro JK, Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de agosto de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

LEI Nº 3574 24 DE AGOSTO DE 2022

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Introduz modificações na Lei Municipal n. 3464, de 23 de dezembro de 2021 – Plano Diretor Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal n. 3464, de 23 de dezembro de 2021 – Plano Diretor Municipal, passa a vigorar com as seguintes alterações, ficando revogado seu artigo 54:

Art. 16.

IV -

b) rede de esgotamento sanitário público compatível com a Política Municipal de Saneamento Básico – Lei n. 2270/2012;

f) praça pública apresentada em projeto para aprovação e posteriormente a ser executada pelo loteador — 5% (cinco por cento), contendo calçamento, pista de caminhada e academia ao ar livre, áreas gramadas e arborizadas, redes de água e drenagem de águas pluviais, eletrificação e iluminação; o terreno com nivelamento e aterro (quando necessário), arborização;

Art. 51.

Parágrafo único. Ficam enquadradas na Macrozona de Transição, Urbana e rural, os perímetros delimitados no Mapa integrante desta lei, com os seguintes critérios:

I - no perímetro urbano será permitido a implantação de loteamentos com lotes, com área mínima de 450,00 m², com testada mínima de 15,00 m;

II - fora do perímetro urbano, áreas que vierem a ser expandidas será permitido a implantação de loteamentos com lotes, com área mínima de 300,00 m², com testada mínima de 10,00 m;

III - nos incisos anteriores I e II, ficará a cargo do empreendedor as extensões de obras e serviços a serem realizados a partir do perímetro do loteamento, relativos à: rede de abastecimento de água (até rede pública), esgotamento sanitário (quando houver nas proximidades), rede de drenagem pluvial (até corpo receptor compatível), rede de energia e iluminação pública, e pavimentação de vias públicas (CBUQ ou blocos sextavados em concreto); obtendo as aprovações devidas em concessionárias e órgãos pertinentes, e cumprimento de dispositivos legais e ambientais;

IV - para efeito de responsabilidade todas as obras ou serviços deverão ter anotações de responsabilidade técnica (elaboração de projeto e execução de obra ou serviço), na forma de ART (CREA) ou RRT (CAU); o Artigo 618 do Código Civil estabelece a responsabilidade pela execução de obras, durante o prazo irredutível de cinco anos; a contar da emissão dos Termos de Liberação Inicial ou Final de Lotes Caucionados, com pertinência a obra ou serviço concluído estabelecidos em suas alíneas.

Art. 54. Revogado.

Art. 98.

IV - loteamentos privados obedecerão critérios e determinações do poder público municipal, de modo que, loteamentos aprovados em Zonas Especiais de Interesse Social, terão lotes com área mínima de 200,00 m² e testadas mínima de 6,00 m.

V - as áreas referidas nos itens I e II poderão integrar os programas de regularização fundiária e urbanística, com o objetivo da manutenção de habitação de interesse social, sem a remoção dos moradores, exceção feita às moradias em situação de risco e em casos de excedentes populacionais.

Art. 98-A. A delimitação de Zonas de Especial Interesse Social (ZEIS) tem por objetivos:

I - conferir à propriedade imobiliária a função social preconizada pelo artigo 5º, inciso XXIII, da Constituição Federal;

II - evitar o processo de expulsão indireta dos moradores dessas áreas em razão da valorização dos imóveis, quando de sua regularização jurídica e urbanística;

III - corrigir situações de risco ocasionadas por ocupação de áreas impróprias à habitação;

IV - estabelecer condições de habitação digna, através de investimentos em equipamentos urbanos e comunitários;

V - possibilitar investimentos públicos e privados em projetos e programas habitacionais de interesse social proporcionando novas moradias em áreas com possibilidade de aquisição por contribuintes

de todas as classes sociais.

Art. 98-B. A licença para parcelamento do solo nas Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS está condicionada à aprovação do respectivo projeto, conforme índices estabelecidos na Tabela 1, em anexo deste Plano Diretor.

I - Para aprovação dos projetos de loteamentos nas Zonas Especiais de Interesse Social, o órgão municipal competente exigirá dos loteadores, públicos ou privados, reserva de terrenos para implantação de equipamentos comunitários e áreas verdes, calculados em função da área total do loteamento, nos seguintes percentuais:

a) 5% (cinco por cento) para área verde, em terreno contínuo, sempre que possível se evitando a fragmentação da cobertura vegetal existente;

b) 10% (dez por cento) para equipamentos comunitários (Equipamento Público e Praça pública) na área urbana e de expansão urbana.

Art. 98-C. O loteador deverá executar as obras e serviços necessários às vias de circulação, a demarcação dos lotes, das quadras, dos logradouros, do escoamento das águas pluviais, inclusive nos equipamentos urbanos previstos no projeto, além de arborização das vias e praças e fornecimento das placas de denominação de logradouros; e: I - Pavimentação das vias estruturais deverá ser executada com blocos de concreto sextavado com espessura de mínima de 8,0cm ou Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, com espessura mínima de 4,0cm; para vias e coletoras poderá ser utilizado o TSD, conforme determinações técnicas das Normas da ABNT.

II - Rede de coleta de esgoto público ou sistema alternativo de esgotamento sanitário compatível com a Política Municipal de Saneamento Básico, que em seu Art. 3º, inciso III, que define serviços públicos de esgotamento sanitário – Lei n. 2270/2012; com fundamentação legal nos dispositivos:

a) Lei Federal n. 6766/1979, em seu Art. 2º, §5º, que na infraestrutura básica, inclui esgotamento sanitário; enfatizado pela Lei Federal n. 11.445/2007 (estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e a Lei Federal n. 14.026/2020 (Marco Legal do Saneamento Básico);

b) Política Municipal de Saneamento Básico (Lei Municipal n. 2270/2012);

c) Este Plano Diretor, conforme Art. 16, Inciso IV, Alínea b.

III - praça pública apresentada em projeto para aprovação e posteriormente a ser executada pelo loteador — 5% (cinco por cento), contendo calçamento, pista de caminhada e academia ao ar livre, áreas gramadas e arborizadas, rede de drenagem de águas pluviais, eletrificação e iluminação, e rede de água; o terreno com nivelamento e aterro (quando necessário), arborização e rede de drenagem de águas pluviais;

IV - Em todos os cursos d'água, áreas alagadas, nascentes ou olhos d'água, localizados nas Zonas Especiais de Interesse Social será adotada faixa de proteção marginal conforme legislação federal, com a devida anuência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; V - Não serão licenciados loteamentos em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), excetuando-se os casos em que sejam realizados trabalhos de engenharia.

Art. 98-D. Fica incluído no mapa de zoneamento as novas ZEIS-Zona de Interesse Social apresentada com a presente lei, passando a vigorar este novo mapa como zoneamento atualizado do Município de Ji-Paraná, estado de Rondônia.

Art. 104. Áreas de contenção ao crescimento urbano são locais cuja ocupação poderá acarretar comprometimento dos equipamentos urbanos e comunitários, os quais serão analisados pelo Secretaria Municipal de Planejamento, resultando em Parecer Favorável ou não; ou locais que apresentem condições ambientais impróprias à ocupação, salvo casos que, obtenham as Licenças Ambientais (Localização, Instalação e Operação) pertinentes, emitidas pela Secretaria de Meio Ambiente.

§1º Revogado

§2º

Art. 2º Ficam revogados o artigo 54 e o §1º do artigo 104 da Lei Municipal n. 3464/2021.

Art. 3º Ficam alteradas a Tabela 1 do Anexo I e o Anexo II - Mapa de Zoneamento Urbano do Plano Diretor, que passam a vigorar com novo teor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de agosto de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

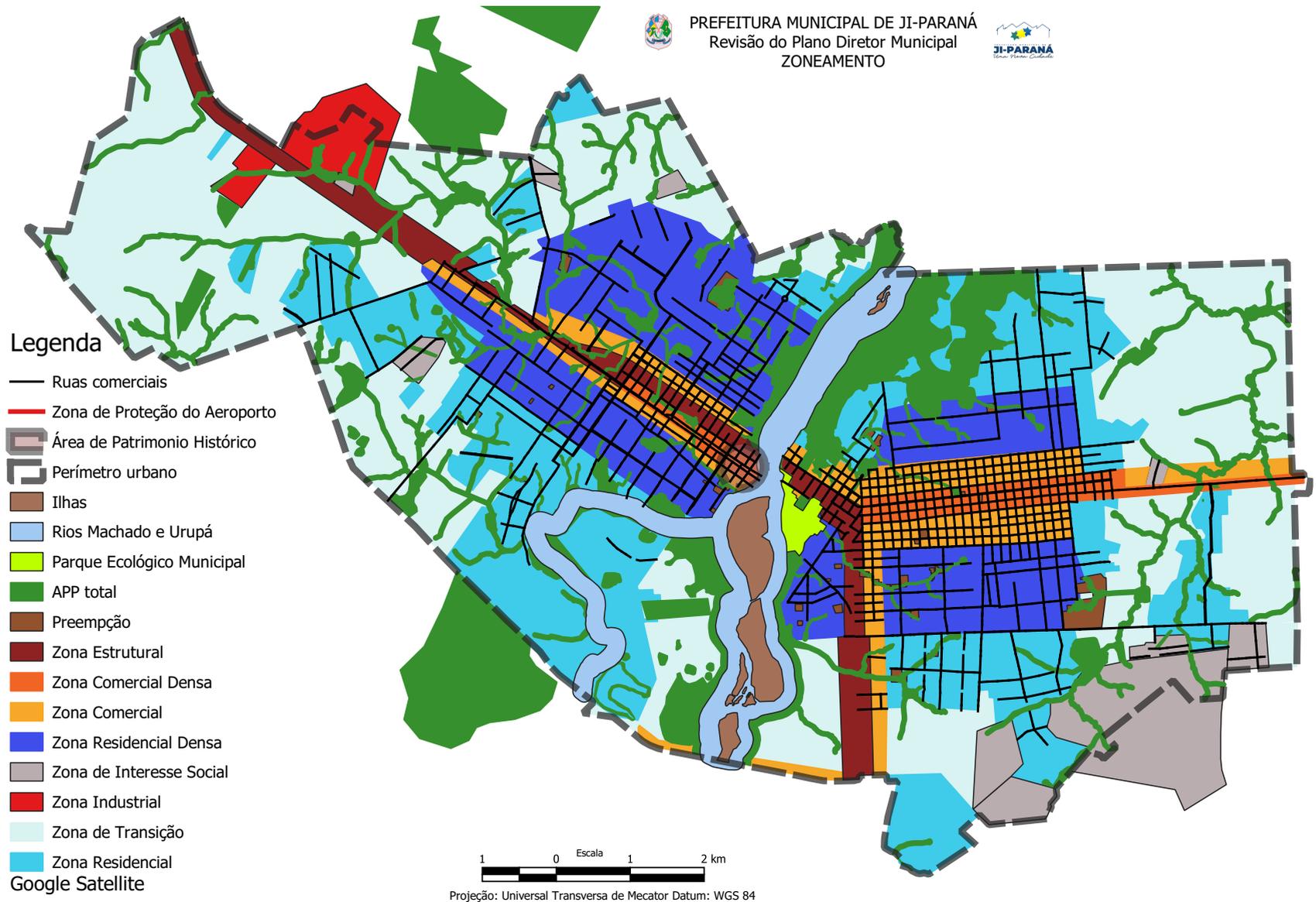
TABELA 1
ZONEAMENTO URBANO

ÁREA	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO			CARACTERÍSTICAS DE DIMENSIONAMENTO E OCUPAÇÃO DOS LOTES					RECUSOS MÍNIMOS (m)	
	Mínimo	Básico	Máximo	Subsolo Bas/Máx	Taxa Ocupação Máx (%)	Taxa Permeabilidade de min (%)	Lote mín (m ²)	Frete mín (m)	Recuo Frontal	Fundos e Laterais
MACROZONA DE TRANSIÇÃO										
Zona de Transição	0,5	1,0	1,5	1,0/1,0	80	10	450	15	4,00	1,50
MACROZONA URBANA										
Zona Comercial Densa	0,3	2,0	4,0	1,0/2,0	90	10	300	10	Facultado	1,5
Zona Comercial	0,3	1,0	3,0	1,0/1,5	90	10	300	10	Facultado	1,5
Zona Residencial Densa	0,2	2,0	4,0	1,0/2,0	85	10	300	10	4,00	1,5
Zona Residencial	0,2	1,0	3,0	1,0/1,0	80	10	300	10	4,00	1,5
Zona de Interesse Social	0,1	1,0	2,0	-	80	10	200	6	4,00	1,5
Zona Industrial	0,2	1,0	3,0	1,0/1,5	70	30	600	20	5,00	5,00

ANEXO II

MAPA

Mapa de Zoneamento Urbano Atualizado



AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Decreto nº 2.966/2022, Processo Administrativo 1-6608/2022/SEMED, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço Global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em construção civil, visando a construção de passarela coberta da EMEIF Antônio Ferreira de Souza, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no Município de Ji-paraná/RO, Valor total estimado: R\$ 56.622,59 (cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e nove centavos). Data de Abertura: 09/09/2022. Horário: 09hs30min. Local: Sala da CPL, situada à Rua dos Brilhante, 130; Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-150. Fone: (69) 99975 2759. O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> e na sede da (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m e ou/ por e-mail: cpl@ji-parana.ro.gov.br**

Ji-Paraná, 23 de agosto de 2022.

Soraya Maia Grisante de Lucena
Presidente da CPL

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 10/CMJP/2022, PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/PMJP/RO/2022
 TERMO DE ADESÃO Nº 002/2022 (PROC. Nº 193/22)
 Proc. nº 13/CMJP/2022
 Contratante: Câmara Municipal de Ji-Paraná
 Contratado: ANDREA GADELHA MENEZES FREITAS – EIRELI, CNPJ: 19.387.012/0001-49
 Objeto: Contratação de serviço de agenciamento sistematizado de viagens aéreas
 Unidade: 010101 – CAMARA DOS VEREADORES

Funcional: 01.031.0001.2.001.0000

Cat. Econômica: 3.3.90.33.00 – DESPESAS CORRENTES

Código de Aplicação: 001.001 – Recursos Próprios da Câmara

Fonte de Recurso: 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos

Fonte STN: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos (exerc. Corrente)

Valor: R\$ 60.000,00 (despesa para o ano de 2022)

Nota de Reserva Orçamentária n. 768

Declaração do Ordenador de Despesas R\$ 282.473,97 (despesa para o ano de 2023)

Total: R\$ 342.473,97

Prazo de Execução: 18/08/2022 até 17/08/2023

Jonas Gomes Ribeiro Neto

Assessor Jurídico da CMJP

Portaria 034/2022

OAB/RO 8591

MÊS DE AGOSTO 2022

EXTRATO

CONVÊNIO

EXTRATO DO CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DO CARTÃO DE BENEFÍCIO CONSIGNADO CREDCESTA

CONVENIADO: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. CONVENIENTE: PKL ONE PARTICIPAÇÕES S.A. PROCESSO ADMINISTRATIVO: N. 1-10145/2022 – SEMAD. OBJETO: Operacionalização das consignações em folha de pagamento/benefício a serem realizadas pelo CONVENIADO, para pagamento das operações de crédito decorrentes do Cartão Credcesta aos servidores ativos, inativos, aposentados e/ou pensionistas (servidores) vinculados ao CONVENIADO, com finalidade de facilitar a aquisição de produtos, podendo associar a contratação de serviços, inclusive comerciais, creditícios, financeiros, securitários e congêneres. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da assinatura. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

Ji-Paraná/RO, 31 de agosto de 2022.

RICARDO MARCELINO BRAGA

Procurador Geral do Município

Decreto n. 2.808/GAB/PM/JP/2022

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO



Estado de Rondônia
 Município de Ji-Paraná
 Secretaria Municipal de Administração
 Gerência Geral de Recursos Humanos



EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRH N.º 002/2022 PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/SEMAD/2022-SEMUSA

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através dos Memorandos n. 759/DMAC/SEMUSA/JPA/2022, Edital de convocação 001/2022 (não compareceram), Memorando n. 814/DRH/SEMUSA/2022, atendendo aos Princípios da Impessoalidade, da Legalidade e da Publicidade da Administração Pública, e no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, dos artigos 217 e seguintes da Lei Municipal n. 1405/2005; Decreto n. 2501 de 17 de Junho de 2022; **TORNA PÚBLICO** que realizará **Processo Seletivo Simplificado** para a contratação temporária de profissionais para atuarem na área da Saúde, de forma a substituir os contratos emergenciais que expiram a partir do segundo semestre de 2022, nos cargos de: **Técnico em Enfermagem – 40 horas** e **Técnico em Laboratório – 40 horas**, sob Regime Especial de Direito Administrativo e no Regime Geral de Previdência Social (INSS), objetivando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 218, I e II da Lei Municipal n. 1405 de 22 de julho de 2005, **CONVOCA**, para fins de contratação os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado **EDITAL Nº 001/SEMAD/2022-SEMUSA**, de 04 de julho de 2022, publicado no D. O. M. Nº. 3803, em 04/07/2022. Resultado Final após ERRATA do Resultado Parcial e Após Fase de Recursos da Análise de Currículos, publicado no D.O.M. Nº. 3821, em 28/07/2022, homologado através do Decreto n. 3020 de 03 de Agosto de 2022, publicado no D.O.M. em 05/08/2022, para atender as Unidades de Saúde Pública, localizadas no Município de Ji-Paraná, de forma a atuar de maneira rápida e célere no prazo de 01 (Um) ano, nos termos regidos pelo Edital.

1. O(s) candidato(s) acima classificado(s) no Processo Seletivo, conforme Edital n.º 001/2022, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GGRH/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, nº.1701, Bairro Urupá, CEP: 78.961-904- Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da convocação, ou seja no prazo de 24/08 a 31/08/2022, nos dias úteis de Segunda a Sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min.

a) Após entrega e conferência dos documentos e Assinatura do Contrato, o contratado será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde para compor a escala de trabalho com início do exercício das funções laborais em 01/09/2022.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos



2. RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:

Table with columns: INSCR, NOME CANDIDATO, PONTOS, CLASSIFICAÇÃO. Lists candidates and their scores.

Table with columns: TIPO, DOCUMENTOS, OBSERVAÇÃO. Lists required documents for candidates.

OBS: No ato da assinatura do contrato, o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE table with columns: CARGO, Requisito/Escolaridade.

PALACIO URUPA: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25

PALACIO URUPA: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25

PALACIO URUPA: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos



CARGO: TÉCNICO EM LABORATORIO - 40 HORAS table with columns: NOME, PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO.

Ji-Paraná, 23 de agosto de 2022.

Jônatas de Franca Paiva
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 13768/GAB/PM/JP/2021

PALACIO URUPA: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25

PALACIO URUPA: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25

PALACIO URUPA: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos



1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DE CONTRATO table with columns: TIPO, DOCUMENTOS, OBSERVAÇÃO.

FICHA DE CADASTRO table with fields: NOME, SEXO, CPF, ENDEREÇO, etc.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GRRH N.º 233/2022

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através dos Memorandos n.º 292/ASTEC/2022 e 731/SRH/SEMUSA/2022 e Memorando n.º 814/DRH/SEMUSA/2022, considerando que a candidata convocada através do Edital 232/2022 não tomou posse e considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados visando atender aos usuários da Rede Pública de Saúde, no âmbito do Município de Ji-Paraná, CONVOCA, para fins de contratação sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Concurso Público, EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº01/2017/JI-PARANÁ/RO/13 DE DEZEMBRO DE 2017, publicado no D. O. M. N.º 2695, em 14/12/2017, referente aos Processos nº. 1-13601/2016 e 1-13387/2017, Resultado Final e Decreto de homologação n.º 9235/GAB/PM/JP/2018, publicação no D.O.M. N.º 2797, em 17/05/2018, Decreto n.º 9376/GAB/PM/JP/2018 que retifica o Resultado Final, publicado no D.O.M. N.º 2806, em 30/05/2018 e publicação da Retificação do Anexo Único do Decreto N.º 9376/GAB/PM/JP/2018 no D.O.M. N.º 2810 de 07/06/2018. Prorrogado Prazo de Validade até 20/12/2023, através do decreto n.º 2030/GAB/PM/JP/2022.

Vaga: SEMUSA
Cargo: 505 - ENFERMEIRO - 40 HORAS table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, NOTA FINAL, CLASS.

1. O(s) candidato(s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 001/2017, após considerado Apto, através de Perícia Médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Ji-Paraná/RO, deverá ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GRRH/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, n.º 1701, Bairro Urupá, CEP: 76.900-149 - Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência no prazo de até 72 (Setenta e Duas) horas após a entrega e posse, nos dias úteis até o período de 25/08/2022 à 23/09/2022, de Segunda a Sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min.

Ji-Paraná, 23 de agosto de 2022.

Jônatas de Franca Paiva
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 13768/GAB/PM/JP/2021

PALACIO URUPA: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25

PALACIO URUPA: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25

PALACIO URUPA: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25

Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2022
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA
COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA E CURSO INTRODUTÓRIO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. 001/2017

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através dos Memorandos N. 749/DRH/SEMUSA/2022 e N. 471/DRH/SEMUSA/2022, torna pública a Relação dos Agentes Comunitários de Saúde, aprovados no Concurso Público, EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº01/2017/JI-PARANÁ/RO/13 DE DEZEMBRO DE 2017, publicado no D. O. M. Nº. 2695, em 14/12/2017, Resultado Final e Decreto de homologação n. 9296/GAB/PM/JP/2018, publicado no D.O.M. Nº. 2797, em 17/05/2018, Decreto N. 9376/GAB/PM/JP/2018 que retifica o Resultado Final, publicado no D.O.M. Nº 2806, em 30/05/2018 e publicação da Retificação do Anexo único do Decreto N. 9376/GAB/PM/JP/2018 no D.O.M. Nº 2810 de 07/06/2018.

CONVOCA para a apresentação de documentos a fim de comprovar a residência e para realização do **Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada dos Agentes Comunitários de Saúde**, nos termos dos itens item 2.7, do Edital do Concurso Público e Lei Federal n. 11.350/2006.

A apresentação de documentos a fim de comprovar a residência na área de atuação, nos termos do **item 2.7.5** do Edital, condição esta, indispensável para a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada dos Agentes Comunitários de Saúde.

Para comprovar que reside na área do Bairro em que se inscreveu desde a publicação do Edital do Concurso Público, o candidato deverá apresentar:

a) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA: comprovante de CONTAS DE ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE, ETC) em seu próprio nome, com data anterior a data de publicação do edital Concurso Público, ou seja, anterior a **14 de Dezembro de 2017**, no qual conste obrigatoriamente o CEP – Código de Endereçamento Postal da residência. No caso de residir com ascendentes (pai, mãe, avós) ou descendentes (filhos ou netos) até o 2º grau, poderá apresentar comprovante de residência em nome destes, desde que acompanhado de certidão de nascimento que comprovem tal parentesco. No caso de cônjuge, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de certidão de casamento ou declaração de união estável.

b) DECLARAÇÃO: preenchida e assinada por no mínimo 03(três) representantes da Comissão Especial, e na falta deste pela Diretoria da Associação de Moradores do Bairro, com CNPJ e Firma reconhecida.

Os documentos pertinentes à comprovação da residência no respectivo Bairro deverão ser apresentados pelo próprio candidato nos dias **25 a 30 de Agosto de 2022, das 07h30min às 13h30min**, no Prédio da Prefeitura Municipal, anexo da Gerência Geral de Recursos Humanos – GGRH.

Objetivo: ENTREGA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO
Datas: 25 a 30 de Agosto de 2022
Horário: 07h30min às 13h30min
Local: GGRH - Prédio da Prefeitura Municipal, 2º Piso
Endereço: Av. 02 de Abril, 1.701, Bairro Urupá.

Avenida 02 de Abril, 1701-Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 78.961-904
 Fone: (0xx69) 3411-4239 / 3416-4000 - Fax (0xx69) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25
 site:www.ji-parana.ro.gov.br

Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração

FAZ SABER AINDA, que os candidatos que **comprovarem o Endereço**, deverão realizar o curso Introdutório na plataforma AVASUS (Certificada pelo Ministério da Saúde), por meio do Link <https://avasus.ufrr.br/local/avasuslogin/cursos/cursos.php?id=28>, **nas datas 05/09 a 09/09 de 2022** (No dia 09 de setembro, o candidato deverá comparecer ao Departamento de Atenção Básica para avaliação presencial e realizar aula prática dos sistemas de informações).

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL
ENDEREÇO: Link <https://avasus.ufrr.br/local/avasuslogin/cursos/cursos.php?id=28>,
LOCAL: Plataforma AVASUS
Datas: 05 a 09 de Setembro de 2022 – devendo apresentar ao Departamento de atenção Básica /SEMUSA, na data de 09/09/2022, às 08:00 horas para realizar aula prática dos sistema de informações.

Vaga: SEMUSA
 Cargo: F01: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

BAIRRO: NOVO JI-PARANÁ			
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
356.704-4	AMANDA SANTOS SOUZA	59,00	4º

BAIRRO: VALPARAIZO			
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
363.948-7	REGIANE CRISTINA GERTRUDE SANCHEZ	63,00	2º

Ji-Paraná, 24 de Agosto de 2022.

Jônatas de França Paiva
 Secretário Municipal de Administração
 Dec. nº 13768/ GAB/PM/JP/2021

Avenida 02 de Abril, 1701-Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 78.961-904
 Fone: (0xx69) 3411-4239 / 3416-4000 - Fax (0xx69) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25
 site:www.ji-parana.ro.gov.br

PORTARIAS

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº 177/GAB/SEMUSA/2022.

A Secretária Municipal de Saúde de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto N°115475/GAB/PM/JP/2021 e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores: VANDO DA VITÓRIA NEITZEL & JOSÉ TARCÍSIO DA SILVA GOMES lotados nesta Secretaria Municipal de Saúde, para Serem Gestor e Fiscal do Contrato N°110/PGM/PMJP/2022, LOCADOR: AGUINALDO STUQUI MODA, PROC: 5980/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, a comissão será composta, de acordo com o setor de lotação de cada servidor, da seguinte forma:

Gestor: Vando da Vitória Neitzel, CPF: 992.672.502-30
 Fiscal: José Tarcísio da Silva Gomes, CPF: 014.238.202-74

Art.2º- A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o Município de Ji-Paraná.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 22 de agosto de 2022.

Wanessa Oliveira e Silva
 Secretária Municipal de Saúde
 Decreto n.º 15884/GAB/PM/JP/2021

site:www.ji-parana.ro.gov.br email: smsjiparana@yahoo.com.br

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº 178/GAB/SEMUSA/2022.

A Secretária Municipal de Saúde de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto N°15884/GAB/PM/JP/2021 e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores: DIOGO DE SOUZA OLIVEIRA & AMARILSON BARBOSA DOS SANTOS lotados nesta Secretaria Municipal de Saúde, para Serem Gestor e Fiscal do Contrato N°069/PGM/PMJP/2022, EMPRESA: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, PROC: 4422/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, a comissão será composta, de acordo com o setor de lotação de cada servidor, da seguinte forma:

Gestor: Amarilson Barbosa dos Santos, CPF: 004.027.751-80
 Fiscal: Diogo de Souza Oliveira, CPF: 366.217.858-36

Art.2º- A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o Município de Ji-Paraná.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 22 de agosto de 2022.

Wanessa Oliveira e Silva
 Secretária Municipal de Saúde
 Decreto n.º 15884/GAB/PM/JP/2021

site:www.ji-parana.ro.gov.br email: smsjiparana@yahoo.com.br

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº 179/GAB/SEMUSA/2022.

A Secretária Municipal de Saúde de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto N°15884/GAB/PM/JP/2021 e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores: KELLEN NAYARA CARDOSO & RENATO AUGUSTO LOPES DA SILVA lotados nesta Secretaria Municipal de Saúde, para Serem Gestor e Fiscal do Contrato N°103/PGM/PMJP/2022, EMPRESA: TERMO HEALTH TECNOLOGIA LTDA, PROC: 7667/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, a comissão será composta, de acordo com o setor de lotação de cada servidor, da seguinte forma:

Gestor: Kellen Nayara Cardoso, CPF: 935.334.032-20

Fiscal: Renato Augusto Lopes da Silva, CPF: 011.687.042-78

Art.2º- A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o Município de Ji-Paraná.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 22 de agosto de 2022.

Wanessa Oliveira e Silva
 Secretária Municipal de Saúde
 Decreto n.º 15884/GAB/PM/JP/2021

site:www.ji-parana.ro.gov.br email: smsjiparana@yahoo.com.br

Sangue é Vida



PODEM DOAR
 Homens e mulheres
 com idade entre **18 e 60** anos
 com peso superior a **50 Kg**
 sem **tatuagens recentes**

DOE SANGUE
VOCE TAMBÉM



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JI-PARANÁ
Uma Nova Cidade

FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais
 Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
 Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
 (69) 3422-8848

